



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024-PE
Processo Administrativo nº 0111/2024-PE
REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, realizará licitação, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, com julgamento **LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

Alguns lotes deste certame, devido ao valor somado, enquadram-se de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, por via de regra, como exclusividade de participação de MPE's. Porém, com o objetivo de ampliar a concorrência deste certame, optamos por não utilizar desta exclusividade. Os lotes mencionados, referem-se a máquinas pesadas de marcas específicas e com poucos representantes/revendedores no Estado de Santa Catarina. Dessa forma as MPE's terão os tratamentos diferenciados estabelecidos pela Lei, exceto a exclusividade de participação.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio <http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 10/10/2024

HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas de reposição e acessórios em geral, com julgamento de maior percentual de desconto por lote, tendo como referência de valores a tabela do Sistema TRAZ VALOR, atendendo às demandas do Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do DECRETO Nº 2491, de 13 de setembro de 2023 (legislação municipal), de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

1.2.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Arroio Trinta, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados para formalização da solicitação da contratação.

1.2. As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de R\$ 2.314.400,00 (dois milhões e trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

2.2. Local da prestação dos serviços:

2.2.1. PARA OS LOTES 1,2,3 e 4 (veículos leves, médios, caminhões, ônibus e micro-ônibus):

A) Em casos de manutenção leve, com diagnóstico já informado pelo Departamento de Oficinas em que não se demonstre a necessidade de desmonte do equipamento/veículos, a execução dos Serviços Mecânicos se dará, se possível no Pátio de Máquinas do Município, sendo o deslocamento, ferramentaria e todos os recursos necessários por conta do contratado.

B) Caso os serviços não puderem ser realizados na sede da contratante, o município, de acordo com o princípio da razoabilidade, se dispõe realizar o deslocamento da Peça defeituosa e/ou o Equipamento/veículo completo, até a sede da contratada, respeitando a distância máxima permitida de 45 KM. Exceto em caso de veículos imobilizados.

C) No caso de veículos imobilizados, compete a contratada efetuar o transporte dos veículos automóveis, caminhões e ônibus, utilizando-se de veículo guincho ou prancha

sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias, sendo que os custos com transporte serão por conta do contratado.

2.2.2. PARA OS LOTES 5, 6, 7 e seguintes (máquinas pesadas e tratores e implementos agrícolas):

A) A contratada deverá preferencialmente executar os serviços na sede da contratante, sendo por conta da contratada o deslocamento e ferramentaria necessária.

B) Havendo necessidade de serviços mais complexos, a serem executados nas dependência da empresa vencedora, todas as despesas com transporte, independentemente da distância correrá por conta da contratada, o qual deverá ser efetuado por guincho ou prancha conforme a legislação de trânsito vigente, sem custos adicionais ao município;

2.3. Prazo de Execução:

2.3.1. Após a solicitação de peças ou serviços por (whatsapp ou e-mail) o FORNECEDOR deverá apresentar orçamento, o qual deverá ser entregue dentro de 1 (um) dias útil, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme tempo padrão, bem como o quantitativo e a discriminação das peças contendo nome da peça, marca e número da peça para reposição.

2.3.2. A prestação dos serviços e fornecimento das peças para o conserto dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso haja necessidade de maior tempo, o mesmo deverá ser justificado e suas justificativas enviadas por e-mail ao fiscal do contrato e autorizado pelo mesmo com a devolutiva do e-mail;

2.3.3. Quando se fizer necessária o fornecimento apenas de peças requeridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, sendo que todas as despesas de transportes, cargas, descarga e demais encargos ficará por conta da CONTRATADA.

2.3.4. Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

2.3.5. Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando-se na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

2.3.6. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

2.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a entrega do material/prestação dos serviços, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Arroio Trinta.

2.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 18.500,00
139 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 16.150,00
138 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 16.150,00
74 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 8.500,00
248 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 238.500,00
73 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 8.500,00
131 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 5.500,00
187 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 238.500,00
289 - 1 . 2006 . 6 . 182 . 4 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00
178 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 9.000,00
177 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 9.000,00
112 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 176.000,00
281 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 7.050,00
105 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 7.050,00
169 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.35 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 6.500,00
104 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 7.050,00
103 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 7.050,00
37 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 24.000,00
274 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
97 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
96 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 272.200,00
271 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 18.500,00
95 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
94 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
154 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 132.400,00
218 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 7.400,00
153 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 132.400,00
152 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 132.400,00
151 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 132.400,00
87 - 1 . 2006 . 6 . 182 . 4 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00
262 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 5.500,00
150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
214 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 14.800,00
259 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 132.400,00
82 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.20 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00
254 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 7.400,00

79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 27.600,00
Total indicado:	R\$ 2.314.400,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.

4.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. A proponente vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento da Administração Pública. Entendemos que a subcontratação parcial pode ser necessária para alguns serviços específicos, como estofaria, tapeçaria, pinturas e outras atividades que costumam ser exercidas por fornecedores específicos. Mas a licitante poderá indicar outras.

4.5.1. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

4.6.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.6.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.6.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei 14.133/2021.

4.6.5. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

4.6.6. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.6.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.6.9. Empresas que tenham como proprietário(s), sócio(s), controlador(es) ou diretor(es) Vereadores ou Secretários Municipais, ou que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme arts. 43, 93 e 120 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta - SC.

4.7. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei 14.133/2021.

4.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

5.7. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Os valores unitários e totais, já inclusos todos os custos com a prestação dos serviços, contendo valores discriminados em moeda corrente, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

6.1.2. Informar o percentual de desconto cotado. Para ambos os lotes, os descontos ofertados pelas licitantes não poderão ser menores que 10% (dez por cento) considerando o valor praticado pelo sistema TRAZ VALOR, sob pena de desclassificação da proposta

6.1.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.4.1. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como “PRÓPRIA”, PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.

6.1.5. - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO II).

6.1.6 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO III).

6.2. A base de preços das peças e serviços, **serão extraídos da Tabela do Sistema Traz Valor**, conforme consignado na descrição do objeto deste edital.

6.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item deste Edital.

6.4. Neste certame, considerando o critério de julgamento de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado **deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência**.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. - Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, correrão por conta da proponente vencedora.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretroatável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

7.7.3. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema

7.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.

7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.

7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado **LOTE**.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer percentual superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de no mínimo 0,5 % (zero vírgula cinco)**, considerando o percentual mínimo estabelecido neste Edital.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Havendo eventual empate entre propostas, será observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).

7.25.1. No caso de empate ficto, de acordo com o Art. 6 do Decreto Municipal Nº 2540/2024, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPE's, caso haja interesse, para envio de novo lance maior do que o melhor percentual classificado, de acordo com prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.

7.25.2. Persistindo, o critério de desempate será aquele previsto no § 6º do art. 52 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, na forma definida no art. 26 da Lei 14.133/21.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor percentual, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (Anexos II e III), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.29. Será desclassificado o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao percentual mínimo fixado pelo edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.30. Considera-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o Art 29 do Decreto Municipal:

a) valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

b) (...)

7.30.1. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

7.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

7.30.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.30.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

7.30.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

7.30.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.31. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

7.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras,

8.9. Habilitação Jurídica:

8.9.1. No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores;

8.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

8.10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.10.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

8.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

8.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

8.10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. Habilitação Técnica:

8.11.1. (Ambos os lotes) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame licitatório.

8.11.2. (Ambos os lotes) Apresentar declaração de que a licitante possui contratação de serviços para recolhimento e destinação final dos “Resíduos Classe II” e que a licitante está devidamente credenciada pelos órgãos ambientais competentes pelo recolhimento desses resíduos.

8.11.3. (Ambos os lotes) Apresentar declaração de disponibilidade de Elevadores e/ou Rampas para atendimento dos respectivos lotes em que a licitante participar – (ANEXO X).

8.11.4. (Ambos os lotes) Apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, declarando possuir equipe de trabalho em seu quadro de funcionários, com qualificação técnica, que se responsabilizarão pelos trabalhos, adequados para a realização do objeto da licitação, nos respectivos lotes em que a licitante participar – (ANEXO XI).

8.11.5. (Ambos os lotes) Apresentar declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramentas, necessários para atendimento dos respectivos lotes em que a licitante participar – (ANEXO XII).

8.11.6. (Apenas para os lotes 1,2, 3, e 4) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que a empresa/proponente possui oficina própria com espaço físico fechado, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, no qual deve estar localizado a uma distância máxima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta. **OU**

8.11.7. (Apenas para os lotes 1,2, 3, e 4) Caso a empresa/oficina não esteja situada nesta distância, deverá declarar que irá se instalar em local acima descrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital;

8.12. Qualificação Econômico-Financeira.

8.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.13. Demais exigências;

8.13.1. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

(Anexo IV) legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).

8.13.2. Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição. (Anexo V)

8.13.3. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; (Anexo VI)

8.13.4. Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. (Anexo VII)

8.13.5. Declaração da licitante de não emprego de menores. (Anexo VIII)

8.13.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo IX)

8.13.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

8.13.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.7.2.1. O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.

8.13.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.14.1. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

10.2. O recurso de que trata o inciso I do art. 164, da lei 14.133/21, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2. Será considerando vencedor do certame, o licitante que ofertar o maior percentual de desconto sobre os preços referenciais da Tabela Traz Valor, considerando o julgamento por lotes.

12 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

12.2. Para esta licitação, a existência de descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o percentual de desconto registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

12.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou documento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

12.6.1. Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

12.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

12.7.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8. O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização de Fornecimento.

12.8.1. A efetivação da contratação de execução se caracterizará mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

12.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo (se for o caso), procedência e prazo de garantia ou validade, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material/serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

13.1.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

13.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

13.1.9. Não transferir a outrem, no todo, o objeto deste Edital;

13.1.10. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

13.1.11. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

13.1.12. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios em toda sua frota, seja veículos leves, médios, pesados e equipamentos agrícolas, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Arroio Trinta;

13.1.13. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;

13.1.14. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento;

13.1.15. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

13.1.16. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

13.1.17. Entregar os veículos e as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

13.1.18. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

13.1.19. Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

13.1.20. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

13.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

13.1.22. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

13.1.23. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação

de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

13.1.24. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

13.2. São obrigações da contratante:

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e seus anexos.

13.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

13.2.5. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

13.2.6. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a Ata de Registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Local da prestação dos serviços:

15.1.1. PARA OS LOTES 1,2,3 e 4 (veículos leves, médios, caminhões, ônibus e micro-ônibus):

A) Em casos de manutenção leve, com diagnóstico já informado pelo Departamento de Oficinas, em que não se demonstre a necessidade de desmonte do equipamento/veículos, a execução dos Serviços Mecânicos se dará, se possível no Pátio de Máquinas do Município, sendo o deslocamento, ferramentaria e todos os recursos necessários por conta do contratado.

B) Caso os serviços não puderem ser realizados na sede da contratante, o município, de acordo com o princípio da razoabilidade, se dispõe realizar o deslocamento da Peça defeituosa e/ou o Equipamento/veículo completo, até a sede da contratada, respeitando a distância máxima permitida de 45 KM. Exceto em caso de veículos imobilizados.

C) No caso de veículos imobilizados, compete a contratada efetuar o transporte dos veículos automóveis, caminhões e ônibus, utilizando-se de veículo guincho ou prancha sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias, sendo que os custos com transporte serão por conta do contratado.

15.1.2. PARA OS LOTES 5, 6, 7 e seguintes (máquinas pesadas e tratores e implementos agrícolas):

A) A contratada deverá preferencialmente executar os serviços na sede da contratante, sendo por conta da contratada o deslocamento e ferramentaria necessária.

B) Havendo necessidade dos serviços mais complexos, a serem executados nas dependência da empresa vencedora, todas as despesas com transporte, independentemente da distância correrá por conta da contratada, o qual deverá ser efetuado por guincho ou prancha conforme a legislação de trânsito vigente, sem custos adicionais ao município;

15.2. Prazo de Execução:

15.2.1. Após a solicitação de peças ou serviços por (whatsapp ou e-mail) o FORNECEDOR deverá apresentar orçamento, o qual deverá ser entregue dentro de 1 (um) dia útil, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme Tempo Padrão, bem como o quantitativo e a discriminação das peças contendo nome da peça, marca e número da peça para reposição.

15.2.2. A prestação dos serviços e fornecimento das peças para o conserto dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso haja necessidade de maior tempo, o mesmo deverá ser justificado e suas justificativas enviadas por e-mail ao fiscal do contrato e autorizado pelo mesmo com a devolutiva do e-mail;

15.2.3. Quando se fizer necessária o fornecimento apenas de peças requeridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, sendo que todas as despesas de transportes, cargas, descarga e demais encargos ficará por conta da CONTRATADA.

15.2.4. Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

15.2.5. A entrega dos itens e prestação dos serviços contratados, serão executados de forma parcelada de acordo com as demandas que forem apresentadas pelas secretarias demandantes.

15.2.6. A contratada deverá manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção. No caso dos veículos pertencentes à frota da Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, os serviços poderão ser solicitados fora do horário comercial, por serem veículos que prestam serviço que demandam atendimentos de urgência;

15.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual, os servidores mencionados do Termo de Referência, de acordo com cada Secretaria demandante.

15.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

15.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que

se referir o objeto licitado.

15.3.3 O fiscal do Ata de Registro de Preços deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto/serviços que estarão sendo entregues pelo Licitante vencedor.
- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e Ata de Registro de Preços.

15.4. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

- a) O recebimento dos materiais/serviços será provisório no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- b) O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento

15.5. Sempre que possível, o termo de contrato será substituído por documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, sendo a relação contratual, neste caso, regida pelos termos do edital, do termo de referência e da proposta.

15. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após CADA prestação de serviços e fornecimento de peças (quando for o caso), acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

16.1.1. **Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de referência do Sistema Traz Valor, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.**

16.1.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

16.1.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.3 - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.4 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e havendo solicitação formal da fornecedora, o valor dos itens será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumido (INPC) dos últimos 12 (doze) meses.

17. DOS ESCLARECIMENTOS

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

18.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

17.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 03(três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

18.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5. - O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.arroiotrinta.sc.gov.br.

19.6. - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

19.7. - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.8. – O Município de Arroio Trinta, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9. - O Pregoeiro E a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:00m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Identificação empresa e representante.

ANEXO III – Dados Bancários.

ANEXO IV – Declaração de não ocupação de cargos políticos.

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

ANEXO VII - Declaração de idoneidade e conhecimento do edital.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de não emprego de menores.

ANEXO IX – Declaração de cumprimento de exigências de cargo reserva.

ANEXO X- Declaração de disponibilidade de Elevadores e/ou Rampas

ANEXO XI- Declaração de possuir equipe de trabalho

ANEXO XII- Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramentas.

ANEXO XIV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Arroio Trinta – SC, 16 de setembro de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024-PE

TERMO DE REFERÊNCIA.

Alguns lotes deste certame, devido ao valor total somado, enquadram-se de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, por via de regra, como exclusividade de participação de MPE's. Porém, com o objetivo de ampliar a concorrência, optamos por não utilizar desta exclusividade. Os lotes mencionados, referem-se a máquinas pesadas de marcas específicas e com poucos representantes/revendedores no Estado de Santa Catarina. Dessa forma as MPE's terão os demais benefícios estabelecidos pela referida Lei, exceto a exclusividade de participação.

O software de orçamento eletrônico Traz Valor, disponibilizará acesso ao sistema, para as empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório, pelo prazo de 08 (oito) dias, de forma gratuita, afim de que os licitantes possam tomar conhecimento da plataforma e formulação da proposta.

O software também se apresenta disponível no contato (32)98480-3551, para auxílio na utilização/apresentação da plataforma e para sanar dúvidas aos licitantes.

1. DO OBJETO

1.1 Este certame licitatório tem como objeto **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas de reposição e acessórios em geral, com julgamento de maior percentual de desconto por lote, tendo como referência de valores a tabela do Sistema TRAZ VALOR, atendendo às demandas do Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do DECRETO Nº 2491, de 13 de setembro de 2023 (legislação municipal), de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

2. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

2.1. Nos termos do disposto do Art. 23 da Lei 14.1333, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, e percentual de desconto mínimo exigido, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com percentual de desconto inferior ao limite estabelecido será desclassificada.**

2.2. O julgamento se dará por lotes. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório cotar todos os itens que compõe um determinado lote (prestação de serviço + fornecimento de peças). Desta forma, uma empresa que possui expertise apenas numa classe/lote de veículos/equipamentos poderá participar apenas do lote interessado, ampliando a competitividade em busca do menor preço, objetivando maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e

melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, além de ampliar o tratamento isonômico entre os licitantes.

2.3. Os Lotes estão separados da seguinte forma: Veículos leves, médios, ônibus, caminhões, tratores agrícolas, implementos agrícolas e maquinários pesados (separados por fabricante).

JUSTIFICATIVA:

Será considerando para julgamento, o agrupamento em mesmo lote, do fornecimento de peças e também a mão de obra para determinado tipo de veículo, pois considerando o julgamento de forma separada, por relatos ouvidos de outros entes contratantes, não obtiveram bons resultados nesta prática. Isso principalmente no que se refere a cobrança sobre a garantia do que foi executado. O fornecedor da peça acusa o prestador de serviços pela má execução ou vice e versa, acusando que o material é que apresenta desconformidade. Considerando o julgamento de forma separada, isso dificultaria a fiscalização contratual e poderia comprometer o resultado esperado por esta contratação. Dessa forma fica justificada a análise por lotes!

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Percentual Mínimo exigido
LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES						
1	40870 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Veículos Leves. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	384.000,00	384.000,00	10%
2	40871 - Prestação de Serviços - Veículos Leves. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.	Un	1	76.400,00	76.400,00	10%
Valor total do lote					460.400,00	

LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIOS						
3	40872 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Veículos Médios. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	267.000,00	267.000,00	10%
4	40873 - Prestação de serviços - Veículos Médios. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.	Un	1	43.500,00	43.500,00	10%
Valor total do lote					310.500,00	
LOTE 3 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.						
5	40902 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Ônibus e Micro-ônibus. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	250.000,00	250.000,00	10%
6	40903 - Prestação de Serviços - Ônibus e Micro-ônibus. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema	Un	1	60.000,00	60.000,00	10%

	de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
Valor total do lote					310.000,00	
LOTE 4 - CAMINHÕES						
7	40876 - Peças e equipamentos genuínas/originais- Caminhões. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	115.000,00	115.000,00	10%
8	40877 - Prestação de Serviços – Caminhões. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.	Un	1	24.500,00	24.500,00	10%
Valor total do lote					139.500,00	
LOTE 5 – TRATORES AGRÍCOLAS						
9	40878 - Peças e equipamentos genuínos/originais - Tratores Agrícolas. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	135.000,00	135.000,00	10%
10	40879 - Prestação de Serviços - Tratores Agrícolas. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem,	Un	1	25.200,00	25.200,00	10%

	compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, pintura, funilaria e afins.					
Valor total do lote					160.200,00	
LOTE 6 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
11	40880 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Implementos Agrícolas. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	80.000,00	80.000,00	10%
12	40881 - Prestação de serviços - Implementos Agrícolas. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, pintura, funilaria e afins.	Un	1	7.800,00	7.800,00	10%
Valor total do lote					87.800,00	
LOTE 7 - Pá Carregadeira MARCA MICHIGAN CLARK.						
13	40882 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Pá Carregadeira MARCA MICHIGAN CLARK. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	25.000,00	25.000,00	10%

14	<p>40883 - Prestação Serviços - Maquinários pesados Pá Carregadeira MARCA MICHIGAN CLARK.</p> <p>Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.</p>	Un	1	5.000,00	5.000,00	10%
Valor total do lote					30.000,00	
LOTE 8 - Escavadeira Hidráulica MARCA LINK BELT.						
15	<p>40884 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Escavadeira Hidráulica MARCA LINK BELT.</p> <p>Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.</p>	Un	1	22.000,00	22.000,00	10%
16	<p>40885 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Escavadeira Hidráulica MARCA LINK BELT.</p> <p>Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de</p>	Un	1	5.000,00	5.000,00	10%

	peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
Valor total do lote					27.000,00	
LOTE 9 - Britador Móvel MARCA CCM						
17	40886 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Britador Móvel MARCA CCM. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	4.000,00	4.000,00	10%
18	40887 - Prestação de Serviços - Maquinários Pesados Britador Móvel MARCA CCM. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, sistema elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, pintura, funilaria e afins.	Un	1	1.000,00	1.000,00	10%
Valor total do lote					5.000,00	
LOTE 10 - Motoniveladora e Trator Esteira MARCA CASE.						
19	40888 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Motoniveladora e Trator Esteira MARCA CASE. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno	Un	1	180.000,00	180.000,00	10%
20	40889 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Motoniveladora e Trator Esteira MARCA CASE. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os	Un	1	15.000,00	15.000,00	10%

	serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
Valor total do lote					195.000,00	
LOTE 11 - Rolo Compactador MARCA JCB.						
21	40890 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Rolo Compactador MARCA JCB. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	90.000,00	90.000,00	10%
22	40891 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Rolo Compactador MARCA JCB. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.	Un	1	10.000,00	10.000,00	10%
Valor total do lote					100.000,00	
LOTE 12 - Retroscavadeira MARCA CATERPILLAR.						
23	40892 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Retroscavadeira MARCA	Un	1	70.000,00	70.000,00	10%

	CATERPILLAR. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.					
24	40893 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Retroescavadeira MARCA CATERPILLAR. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.	Un	1	8.000,00	8.000,00	10%
Valor total do lote					78.000,00	
LOTE 13 - Escavadeira Hidráulica MARCA HYUNDAI.						
25	40894 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Escavadeira Hidráulica MARCA HYUNDAI. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	35.000,00	35.000,00	10%
26	40895 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Escavadeira Hidráulica MARCA HYUNDAI. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico,	Un	1	5.000,00	5.000,00	10%

	sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
Valor total do lote					40.000,00	
LOTE 14 - Motoniveladora e Mini Carregadeira MARCA NEW HOLLAND.						
27	40896 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Motoniveladora e Mini Carregadeira MARCA NEW HOLLAND. Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	75.000,00	75.000,00	10%
28	40897 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Motoniveladora e Mini Carregadeira MARCA NEW HOLLAND. Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.	Un	1	11.000,00	11.000,00	10%
Valor total do lote					86.000,00	
LOTE 15- Retroscavadeira MARCA RANDOM.						
29	40898 - Peças e equipamentos genuínas/originais -	Un	1	60.000,00	60.000,00	10%

	<p>Maquinários pesados Retroescavadeira MARCA RANDOM.</p> <p>Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.</p>					
30	<p>40899 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Retroescavadeira MARCA RANDOM.</p> <p>Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.</p>	Un	1	7.000,00	7.000,00	10%
Valor total do lote					67.000,00	
LOTE 16 - Retroescavadeira e Pá Carregadeira MARCA XCMG.						
31	<p>40900 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Retroescavadeira e Pá Carregadeira MARCA XCMG.</p> <p>Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.</p>	Un	1	200.000,00	200.000,00	10%
32	<p>40901 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Retroescavadeira e Pá Carregadeira MARCA XCMG.</p> <p>Prestação de serviços de mão de obra/hora homem,</p>	Un	1	18.000,00	18.000,00	10%

compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
Valor total do lote				218.000,00	
Valor Total Geral				2.314.400,00	

2.2. Veículos/Maquinários que compõe a frota: A relação da listagem dos veículos, máquinas e implementos, informados abaixo, servem apenas como referência para conhecimento da frota, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, máquinas e implementos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

Obs: As revisões dos veículos e equipamentos novos, no período de garantia de fábrica, serão realizadas nas revendas autorizadas de forma a preservar a garantia.

VEÍCULOS LEVES			
ITEM	DESCRIPTIVO VEÍCULO	PLACA	SETOR
1	Chevrolet Cruze LTZ NB AT - 5 passageiros,	RXY5B94	Gabinete
2	W Jetta Confortline 2.0 AT (aspirado) 2014/2014	MKU 5190	Administração
3	FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013	MLP 3153	Saúde
4	Chevrolet Spin 1.8L premier, ano 2019/modelo 2020,	QJO-9975	Saúde
5	Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV	QJA 3066	Saúde
6	Peugeot Partner ALLT, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	QJN-6383	Saúde
7	Chevrolet Spin Premier 1.8 câmbio AT, ano/modelo 2022/2023	RPL-7H54	Saúde
8	Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015,	OKG-4831	Esporte
9	Ford Ká Hatch 1.5, ano/modelo 2020/2021	RDX2H51	Educação
10	Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021,	RLC-1C69	Educação
11	GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, 2013/2014,	MLU-9366	Educação

12	Chevrolet Spin 1.8 LTZ MT, Ano/Modelo 2017/2018,	QIY-7618	Educação
13	Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Ano/Modelo 2019/2020	QTM-4959	CRAS
14	Citroen Aircros Start 1.6 16v Flex	PBO-4030	Assistência Social
15	Fiat Cronos Drive 1.3, Ano/Modelo 2022/2022		Conselho Tutelar
16	VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013,	MJM-1842	Agricultura
17	Uno Mille, Ano/modelo 2010/2011	MHZ-8607	Agricultura
18	Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011	MHP-3237	Infraestrutura
19	GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011	MHY-8885	Infraestrutura
20	Chevrolet Montana LS 2019/2020	RAJ-7A71	Infraestrutura
21	GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V,	QHZ-7265	Infraestrutura
22	Ford Fiesta 1.6 Flex, Ano 2013/2014	MLM-3610	Bombeiros
23	GM Tracker T A LT, Ano/Modelo 2022/2022	RXU-4F23	Polícia Militar

VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, SPRINTER...)

ITEM	DESCRIPTIVO VEÍCULO	PLACA	SETOR
1	Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, 170CV	QJH-5756	Saúde
2	Renault Master Euro AMB, 2.3 16V 130CV, Ano/Modelo 2016/2017	QID-5188	Saúde
3	Mercedes Benz Sprinter 416 CDI 2020/2021	RDX5G38	Saúde
4	Mercedes Benz Sprinter Furgão Longa Alta, 163 CV, Ano/Modelo 2021/2022	RXT-1E87	Saúde
5	Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013	MJM-9095	Educação
6	Mercedes Benz Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, , ano/modelo 2020/2021	RLH-3H12	Educação
7	Fiat Ducato M Jaedi Combinado 2.3 127 cv, 2010/2011,	MGS-4768	Urbanismo
8	Ambulância Ford Transit 350, Ano 2022/2023	RYC-9H55	Bombeiros

ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIPTIVO VEÍCULO	PLACA	Setor
------	---------------------	-------	-------

1	Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015, 152 cv.	QHS 9733	Educação
2	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014,	MMJ 6096	Educação
3	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014,	MMJ 5156,	Educação
4	Micro Ônibus Volkswagen 8 160, Carroceira Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547.	QJZ-8547	Educação
5	Ônibus Marcopolo/Volare, V8l On, 152 Cv, Ano/Modelo 2021/2022	RLP-2J90	Educação
6	Ônibus Mercedes Benz/Lo 916 Esc R, Ano/Modelo 2021/2022	RXP-4H92	Educação
7	ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015,	QHS-9176	Educação

CAMINHÕES			
ITEM	DESCRIPTIVO VEÍCULO	PLACA	SETOR
1	Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2002/2002, placas	MBQ-0944	Infraestrutura
2	Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008		Infraestrutura
3	Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999,	MAO-9454	Infraestrutura
4	Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014,	MCU-3855	Infraestrutura
5	Caminhão Ford Cargo 1319 2014/2014,	QHK-3531	Infraestrutura
6	Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID, Ano/Modelo 2023/2024	RYH-1C77	Agricultura

TRATORES AGRÍCOLAS		
ITEM	DESCRIPTIVO VEÍCULO	Setor
1	Tratores Agrícolas BUDNY Modelo 8540	Saneamento
2	Tratores Agrícolas BUDNY Modelo 5040	Urbanismo
3	Trator agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010	Agricultura
4	Trator agrícola Valtra A990	Agricultura
5	Trator agrícola VALTRA A104	Agricultura
6	Trator Agrícola Plus 90R LS	Agricultura
7	Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV	Agricultura

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
ITEM	DESCRIPTIVO VEÍCULO	SETOR
1	Ensiladeira JF C120	Agricultura
2	Ensiladeira JF C120 de área total	Agricultura
3	Distribuidor de dejetos 5.000L Algor	Agricultura
4	Distribuidor de dejetos 4.000L Mepel	Agricultura
5	Distribuidor de dejetos 6.000L Ipacol	Agricultura
6	Subsolador (pé de pato)	Agricultura

MAQUINÁRIOS PESADOS		
ITEM	DESCRIPTIVO VEÍCULO	SETOR
1	Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995, Modelo 45C	Infraestrutura
2	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras Marca Link Belt, Modelo 160X2, fabricação 2016, chassi LBX160B5NFHEX1139	Infraestrutura
3	Britador Móvel CCM 5030	Infraestrutura
4	Motoniveladora Case 845 B	Infraestrutura
5	Trator De Esteiras Case 1150L 2016/2016 Chassi HBZN1150JGAC00818	Infraestrutura
6	Rolo Compactador JCB VM 115	Infraestrutura
7	Retroescavadeira Caterpillar 416 E	Infraestrutura
8	Escavadeira Hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Infraestrutura
9	Motoniveladora New Holland RG 140 B, chassi HBZN0140JBAF00582	Infraestrutura
10	Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012	Urbanismo
11	Retroescavadeira Randon RD406A.	Infraestrutura
12	Retroescavadeira XCMG-XT 870BR-1	Infraestrutura
13	Retroescavadeira XCMG – XC 870BR	Infraestrutura
14	Pá carregadeira XCMG LW300KV	Infraestrutura

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, não se admitindo em nenhuma hipótese o fornecimento de peças do mercado paralelo, usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

A) Entende-se como sendo peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia dessa;

B) Entende-se como sendo peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

3.2. As peças e quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.

3.3. O sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado tanto para peças, quanto para serviços de mão de obra/Hora homem.

3.4. Referente aos serviços de mão de obra/Hora homem a serem prestados pela contratada, sempre que a plataforma disponibilizar **serviços específicos/hora homem já catalogados**, esses devem ser utilizados preferencialmente. Caso o tipo do serviço não esteja catalogado, poderá ser utilizado o valor hora homem do cadastro generalizado.

3.5. As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados não estiverem relacionados na tabela de referência do Sistema Traz Valor, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do fiscal do contrato ou secretário da pasta/órgão requisitante.

3.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:

a) Tabela de valores das peças e tabela de serviços fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.

b) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos.

3.6. Todos os serviços executados deverão ter **garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros**, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal. Para peças fornecidas ou aplicadas a garantia deverá corresponder ao **período mínimo de 03 (três) meses**, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça. No caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

3.7. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (serviços) e nas peças, por lote. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

3.8. Se houver demanda por serviços especializados ou de grande monta para veículos, máquinas pesadas e equipamentos, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com intuito de sanar esta necessidade.

3.9. Os serviços de Geometria, Balanceamento, lavação, borracharia, bem como a aquisição de pneus, óleo e filtros NÃO serão incluídos nesta contratação, visto que o Município possui contratações específicas para tal, exceto em casos excepcionais que possam vir a ocorrer.

3.10. Os licitantes deverão dispor do software de orçamento eletrônico Traz Valor, para verificação do preço sugerido pela fabricante/original ou montadora/genuína. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro no software de orçamento eletrônico Traz Valor, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado incluídos posteriormente pela plataforma ou apresentados pelo ente municipal solicitante, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos, aplicando o percentual de desconto adjudicado no certame.

3.11. A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE

3.12. O Município poderá solicitar as peças e acessórios, separadamente sem usar a mão de obra hora/homem, sempre que houver a necessidade, as quais serão trocadas pelo mecânico do município, sem alterar valores do percentual de desconto concedido constado no contrato até seu término, todas as peças e acessórios solicitados, deverão ser entregues no endereço constante na Autorização de Fornecimento;

3.13. Equipamentos de Diagnóstico para Manutenção de Equipamentos: Considerando a complexidade tecnológica de alguns equipamentos, que incluem componentes eletrônicos avançados como placas, sensores e módulos de controle, será exigido que a contratada disponha de equipamentos de diagnóstico do tipo scanner/raster, compatíveis com os modelos específicos dos equipamentos a serem mantidos. Isso é crucial para garantir uma manutenção eficaz e precisa, especialmente para aqueles equipamentos que dependem de tecnologia eletrônica avançada.

4. DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após CADA prestação de serviços e fornecimento de peças (quando for o caso), acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de referência do Sistema Traz Valor, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

4.1.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Local da prestação dos serviços:

5.1.1. PARA OS LOTES 1,2,3 e 4 (veículos leves, médios, caminhões, ônibus e micro-ônibus):

A) Em casos de manutenção leve, com diagnóstico já informado pelo Departamento de Oficinas em que não se demonstre a necessidade de desmonte do equipamento/veículos, a execução dos Serviços Mecânicos se dará, se possível no Pátio de Máquinas do Município, sendo o deslocamento, ferramentaria e todos os recursos necessários por conta do contratado.

B) Caso os serviços não puderem ser realizados na sede da contratante, o município, de acordo com o princípio da razoabilidade, se dispõe realizar o deslocamento da Peça defeituosa e/ou o Equipamento/veículo completo, até a sede da contratada, respeitando a distância máxima permitida de 45 KM. Exceto em caso de veículos imobilizados.

C) No caso de veículos imobilizados, compete a contratada efetuar o transporte dos veículos automóveis, caminhões e ônibus, utilizando-se de veículo guincho ou prancha sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias, sendo que os custos com transporte serão por conta do contratado.

Justificativa: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a o Município de Arroio Trinta e a Contratada for superior a determinada (45 Km), a vantagem do “menor preço” e a agilidade dos serviços ficará prejudicada, em razão do deslocamento dos fiscais de contrato para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela CONTRATADA, além do aumento de custos com consumo de combustível e tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuiria para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde e Educação. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável, e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

5.1.2. PARA OS LOTES 5, 6, 7 e seguintes (máquinas pesadas e tratores e implementos agrícolas):

A) A contratada deverá preferencialmente executar os serviços na sede da contratante, sendo por conta da contratada o deslocamento e ferramentaria necessária.

B) Havendo necessidade dos serviços mais complexos a serem executados nas dependência da empresa vencedora, todas as despesas com transporte, independentemente da distância correrá por conta da contratada, o qual deverá ser efetuado por guincho ou prancha conforme a legislação de trânsito vigente, sem custos adicionais ao município;

5.2. Prazo de Execução:

5.2.1. Após a solicitação de peças ou serviços por (whatsapp ou e-mail) o FORNECEDOR deverá apresentar orçamento, o qual deverá ser entregue dentro de 1 (um) dias útil, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme

Tempo Padrão, bem como o quantitativo e a discriminação das peças contendo nome da peça, marca e número da peça para reposição.

5.2.2. A prestação dos serviços e fornecimento das peças para o conserto dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso haja necessidade de maior tempo, o mesmo deverá ser justificado e suas justificativas enviadas por e-mail ao fiscal do contrato e autorizado pelo mesmo com a devolutiva do e-mail;

5.2.3. Quando se fizer necessária o fornecimento apenas de peças requeridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, sendo que todas as despesas de transportes, cargas, descarga e demais encargos ficará por conta da CONTRATADA.

5.2.4. Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5.2.5. A entrega dos itens e prestação dos serviços contratados, serão executados de forma parcelada de acordo com as demandas que forem apresentadas pelas secretarias demandantes.

5.2.6. A contratada deverá manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção. No caso dos veículos pertencentes à frota da Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, os serviços poderão ser solicitados fora do horário comercial, por serem veículos que prestam serviço que demandam atendimentos de urgência;

5.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual, os servidores mencionados abaixo, de acordo com cada Secretaria demandante:

- Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito, o Sr. Michel Serighelli como fiscal e o Sr. Valcir Serighelli como preposto, telefone nº (49) 3535-6020 e 3535-6012.
- Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, o Sr. Angelo Araldi como fiscal e Sr. Nestor Mózena como preposto, telefone nº (49) 35350110 ou 3535-6000;
- Secretaria de Educação o Sra. Fernanda Consoni como fiscal e Sr. Sr. Deivit Luiz Corrêa como Preposto, telefone nº (49) 3535-6019 (49)3535-6000;
- Secretaria de Saúde o Sr. Paulo Renato de Moraes como fiscal e o Sr. Evaristo José Biava como preposto, telefone (49) 3535-6400, 3535-6412 e 3535-6413;
- Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, o Sr. César Luiz Altenhofen como fiscal e o Sr. Vilmar Miotelli como preposto, telefone (49) 3535-6000;
- Secretaria de Assistência Social (Cras e Idosos) e conselho Tutelar, o Sr. Michel Serighelli como fiscal e o Sr. Valcir Serighelli como preposto, telefone (49) 3535-6020 e 3535-6012;
- Corpo de Bombeiros, o Sr. Rafael Marinho como fiscal e Mateus Antunes como preposto, telefone: (49) 3533-5427;
- Polícia Militar, o Sr. Leonardo Rambusch como fiscal e Márcio Bueno como preposto, telefone: (49) 3554-8948.
- Polícia Civil, a Sra. Marcia Junges como fiscal e Lilian Boza como preposto, telefone: (49) 3535-6000.

5.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

5.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4.3.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos produtos/serviços que estarão sendo entregues pelo Licitante vencedor.
- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e Ata de Registro de Preços.

Arroio Trinta – SC, 16 de setembro de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024-PE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024-PE

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal (sede promotora da licitação).

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024-PE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024-PE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital
e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE CARGO RESERVA.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ELEVADORES E/OU RAMPAS

A Empresa, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara que possui em seu estabelecimento, Elevadores e Rampas que serão disponibilizados para atendimento dos lotes:

(editar de acordo com os lotes em que a licitante participar)

- LOTE 01 – Veículos Leves
- LOTE 02 – Veículos Médios (Vans, Sprinter...)
- LOTE 03 – Caminhões
- LOTE 04 – Tratores Agrícolas
- LOTE 05 – Implementos Agrícolas
- LOTE 06 – Ônibus e Micro Ônibus
- LOTE 07 – Maquinários Pesados

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Cidade/Estado, de..... de
2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FUNCIONÁRIOS/QUADRO TÉCNICO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara que possui em seu quadro de funcionários, número de profissionais devidamente qualificados, que se responsabilizarão pelos trabalhos, suficientes para atender as exigências do respectivo Edital, que serão disponibilizados para atendimento dos lotes:

(editar de acordo com os lotes em que a licitante participar)

- LOTE 01 – Veículos Leves
- LOTE 02 – Veículos Médios (Vans, Sprinter...)
- LOTE 03 – Caminhões
- LOTE 04 – Tratores Agrícolas
- LOTE 05 – Implementos Agrícolas
- LOTE 06 – Ônibus e Micro Ônibus
- LOTE 07 – Maquinários Pesados

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Cidade/Estado, de..... de
2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAS

A Empresa, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara que possui em seu estabelecimento máquinas, equipamentos, e ferramental, suficientes para cumprimento do Edital, que serão disponibilizados para atendimento dos lotes:

(editar de acordo com os lotes em que a licitante participar)

- LOTE 01 – Veículos Leves
- LOTE 02 – Veículos Médios (Vans, Sprinter...)
- LOTE 03 – Caminhões
- LOTE 04 – Tratores Agrícolas
- LOTE 05 – Implementos Agrícolas
- LOTE 06 – Ônibus e Micro Ônibus
- LOTE 07 – Maquinários Pesados

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Cidade/Estado, de..... de
2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024-PE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOº/ 2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../ 2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2024, AQUISIÇÃO DE, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,,, portador do CPF sob nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, .., em, estado....., considerando o resultado do Pregão **0056/2024-PE** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº no município de – Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**,,, inscrito no CPF sob Nº e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de – Estado de, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00../ 2024, Pregão Eletrônico Nº/ 2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas de reposição e acessórios em geral, com julgamento de maior percentual de desconto por lote, tendo como referência de valores a tabela do Sistema TRAZ VALOR, atendendo às demandas do Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do DECRETO Nº 2491, de 13 de setembro de 2023 (legislação municipal), de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total
1

Os produtos e serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$-----

1.2. Local da prestação dos serviços:

1.2.1. PARA OS LOTES 1,2,3 e 4 (veículos leves, médios, caminhões, ônibus e micro-ônibus):

A) Em casos de manutenção leve, com diagnóstico já informado pelo Departamento de Oficinas em que não se demonstre a necessidade de desmonte do equipamento/veículos, a execução dos Serviços Mecânicos se dará, se possível no Pátio de Máquinas do Município, sendo o deslocamento, ferramentaria e todos os recursos necessários por conta do contratado.

B) Caso os serviços não puderem ser realizados na sede da contratante, o município, de acordo com o princípio da razoabilidade, se dispõe realizar o deslocamento da Peça defeituosa e/ou o Equipamento/veículo completo, até a sede da contratada, respeitando a distância máxima permitida de 45 KM. Exceto em caso de veículos imobilizados.

C) No caso de veículos imobilizados, compete a contratada efetuar o transporte dos veículos automóveis, caminhões e ônibus, utilizando-se de veículo guincho ou prancha sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias, sendo que os custos com transporte serão por conta do contratado.

1.2.2. PARA OS LOTES 5, 6, 7 e seguintes (máquinas pesadas e tratores e implementos agrícolas):

A) A contratada deverá preferencialmente executar os serviços na sede da contratante, sendo por conta da contratada o deslocamento e ferramentaria.

B) Havendo necessidade dos serviços mais complexos a serem executados nas dependência da empresa vencedora, todas as despesas com transporte, independentemente da distância correrá por conta da contratada, o qual deverá ser efetuado por guincho ou prancha conforme a legislação de trânsito vigente, sem custos adicionais ao município;

1.3. Prazo de Execução:

1.3.1. Após a solicitação de peças ou serviços por (whatsapp ou e-mail) o FORNECEDOR deverá apresentar orçamento, o qual deverá ser entregue dentro de 1 (um) dias útil, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme Tempo Padrão, bem como o quantitativo e a discriminação das peças contendo nome da peça, marca e número da peça para reposição.

1.3.2. A prestação dos serviços e fornecimento das peças para o conserto dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso haja necessidade de maior tempo, o mesmo deverá ser justificado e suas justificativas enviadas por e-mail ao fiscal do contrato e autorizado pelo mesmo com a devolutiva do e-mail;

1.3.3. Quando se fizer necessária o fornecimento apenas de peças requeridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, sendo que todas as despesas de transportes, cargas, descarga e demais encargos ficará por conta da CONTRATADA.

1.3.4. Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

1.3.5. A entrega dos itens e prestação dos serviços contratados, serão executados de forma parcelada de acordo com as demandas que forem apresentadas pelas secretarias demandantes.

1.3.6. A contratada deverá manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção. No caso dos veículos pertencentes à frota da Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, os serviços poderão ser solicitados fora do horário comercial, por serem veículos que prestam serviço que demandam atendimentos de urgência;

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0111/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0056/2024-PE, também ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa desta Ata de registro de preços correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024/2025, conforme segue:

141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
139 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
138 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
74 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
248 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
73 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
131 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
187 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
289 - 1 . 2006 . 6 . 182 . 4 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
178 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
112 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
281 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
105 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
169 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.35 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
104 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
37 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
274 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
97 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
96 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
271 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

95 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
154 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
153 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
152 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
151 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 1 . 2006 . 6 . 182 . 4 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
262 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
214 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
259 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.20 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
254 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após CADA prestação de serviços e fornecimento de peças (quando for o caso), acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando-se na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

4.1.2. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

4.1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de referência do Sistema Traz Valor, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

4.1.4. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.5. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade. (cinquenta por cento).

4.5. Transcorrido do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente ata e havendo solicitação formal da fornecedora, o valor dos itens será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumido (INPC) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer/executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados/entrega das peças, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos ou serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual, os servidores mencionados do Termo de Referência, de acordo com cada Secretaria demandante.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do Ata de Registro de Preços deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos produtos/serviços que estará sendo entregues pelo Licitante vencedor.
- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e Ata de Registro de Preços.

7.4. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

- a) O recebimento dos materiais/serviços será provisório no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- b) O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto desta contratação, com expreso consentimento da Administração Pública. Entendemos que a subcontratação parcial pode ser necessária para alguns serviços específicos, como estofaria, tapeçaria, pinturas e outras atividades que costumam ser exercidas por fornecedores específicos. Mas a licitante poderá indicar outras.

9.1.1. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.2. No processo de habilitação, a contratada deve indicar claramente quaisquer serviços que pretenda subcontratar, assegurando que os subcontratados cumpram todos os requisitos estabelecidos, equivalentes aos da contratada principal.

9.1.3. O transporte dos equipamentos para oficinas subcontratadas deve ocorrer somente com autorização expressa do município, garantindo controle e rastreabilidade dos equipamentos durante todo o processo de manutenção.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

10.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

10.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

10.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

10.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando - se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

11.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

11.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

11.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.5. A Contratada manterá durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.7. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

11.8. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

e: CPF:

**Nom
CP:**

ARY JUNIOR DIAS
Assessor Jurídico OAB.SC

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchilcher

17/09/2024 08:25:09 GMT-03:00 51804000906



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.